

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Resolução nº 02/2008

OBJETO .. Acrescenta § 3º ao art. 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do Parlamento Jovem, e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia .. 06/02/2008

Autoria .. Vários vereadores

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ... 18 / 02 / 2008 .. Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº .. Resoluções nº 118 / 2008

Projeto de Resolução nº 02/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 118. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Acrescenta § 3º ao artigo 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do PARLAMENTO JOVEM, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Edson Antonio Pereira, Carlos Alberto Corrêa Orpham, Celso Teixeira Romero, Paulo Visoná, Rubens Marcondes de Oliveira, Fábio Campanelli, Luiz Roberto dos Santos, Elisabete Sichieri Bezerra, Gilberto de Barros Basile Filho e Archibaldo Brasil Martinez de Camargo

AMESADA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo terceiro ao artigo 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, com a seguinte redação:

§ 3º Nos anos pares, o Parlamento Jovem será composto por alunos do Ensino Fundamental, e nos anos ímpares por alunos do Ensino Médio, a não ser excepcionalmente, quando, não podendo o Parlamento ser composto por alunos de um respectivo nível escolar, será composto por alunos do outro nível.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de fevereiro de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS,
R\$ 17,10





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Acrescenta § 3º ao artigo 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do PARLAMENTO JOVEM, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Edson Antonio Pereira, Carlos Alberto Corrêa Orpham, Celso Teixeira Romero, Paulo Visoná, Rubens Marcondes de Oliveira, Fábio Campanelli, Luiz Roberto dos Santos, Elisabete Sichieri Bezerra, Gilberto de Barros Basile Filho e Archibaldo Brasil Martinez de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo terceiro ao artigo 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, com a seguinte redação:

§ 3º Nos anos pares, o Parlamento Jovem será composto por alunos do Ensino Fundamental, e nos anos ímpares por alunos do Ensino Médio, a não ser excepcionalmente, quando, não podendo o Parlamento ser composto por alunos de um respectivo nível escolar, será composto por alunos do outro nível.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de fevereiro de 2008.

Edson
Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens
Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio
Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

Deus
"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Resolução nº 02/2008, de autoria de vários vereadores.**

Ementa: Acrescenta § 3º ao art. 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do Parlamento Jovem, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2008.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Resolução nº 02/2008**, de autoria de vários vereadores.

Ementa: Acrescenta § 3º ao art. 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do Parlamento Jovem, e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
Regulamentação
.....

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2008.

[Handwritten signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 02/2008, de autoria de vários vereadores.

Ementa: Acrescenta § 3º ao art. 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do Parlamento Jovem, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2008.

Dispõe sobre alteração da ementa e do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 305, de 16 de abril de 2007 que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, que dá nova redação a ementa e do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 305, de 16 de abril de 2007. Isto posto, passo a dar o meu parecer.

2 – Não há dúvidas de que a matéria em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

Nesse sentido, é de ser observado que o presente PROJETO tem em mira apenas trocar a nomenclatura da homenagem instituída, passando de “*Esportista em destaque*” para “*Prêmio Antonio Gamboni*” sem qualquer outra alteração substancial.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO estabelece apenas uma alteração ao Decreto Legislativo nº 305/07, concluo que o procedimento está harmonizado com a lei.

Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de janeiro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

rabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 15149/2008

DATA: 28/01/2008 HORA: 14:39:06

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 18/02/08

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2008

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Acrescenta § 3º ao artigo 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do PARLAMENTO JOVEM, e dá outras providências, de autoria de vários vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo terceiro ao artigo 2º da Resolução nº 67, de 24 de fevereiro de 2003, com a seguinte redação:

§ 3º Nos anos pares, o Parlamento Jovem será composto por alunos do Ensino Fundamental, e nos anos ímpares por alunos do Ensino Médio, a não ser excepcionalmente, quando, não podendo o Parlamento ser composto por alunos de um respectivo nível escolar, será composto por alunos do outro nível.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de janeiro de 2008.

Edson A. Pereira
VEREADOR PTB

Carlos A. C. Orpham
VEREADOR PT

Celso T. Romero
VEREADOR DEM

Paulo Visoná
VEREADOR PMDB

Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR PTB

Fábio Campanelli
VEREADOR PTB

Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR PMDB

Elisabete S. Bezerra
VEREADORA PSB

Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR DEM

Archibaldo B. M. Camargo
VEREADOR DEM

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Com o presente projeto, pretendemos tornar menos dispendiosa e desgastante a realização do Parlamento Jovem em nossa Casa. Tal prática, aliás, é adotada na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Assim sendo, contamos com o apoio de todos para a aprovação da presente propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de janeiro de 2008.


Edson A. Pereira
VEREADOR PTB


Carlos A. C. Orpham
VEREADOR PT


Celso T. Romero
VEREADOR DEM


Paulo Visoná
VEREADOR PMDB


Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR PTB


Fábio Campanelli
VEREADOR PTB


Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR PMDB


Elisabete S. Bezerra
VEREADORA PSB


Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR DEM


Archibaldo B. M. Camargo
VEREADOR DEM



“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA
Vereador